



Número: **0000525-92.2016.8.15.0271**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Vara Única de Picuí**

Última distribuição : **07/06/2016**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
EDIVALDO MICKAEL TAVARES SOUSA (EXEQUENTE)		NILO TRIGUEIRO DANTAS (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (EXECUTADO)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
52016180	30/11/2021 14:24	Petição	Petição
52016182	30/11/2021 14:24	2719707_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINAIS_Anexo_02	Outros Documentos
52016185	30/11/2021 14:24	2719707_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINAIS_01	Outros Documentos

ANEXO





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Vencimento:

30/11/2021

Valor Final:

R\$ 116,61

Número da Guia:

027.2021.600969

Número do Boleto:

027.8.21.00969/01



Via da Parte / Processo

866700000015 166109283183 520211130023 782100969016

Número do Processo: 0000525-92.2016.815.0271

Comarca: Picuí

Classe Processual: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CIVEL - 156

Valor da Causa: R\$ 3.190,06

Promovente:

EDIVALDO MICKAEL TAVARES SOUSA

Promovido:

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Data Emissão: 04/11/2021

Valor da UFR: R\$ 57,55

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 231,71

Valor Desconto: R\$ 115,10

Valor Final: R\$ 116,61

Tipo da Guia:

Custas Finais

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 86,33
R\$ 28,78
R\$ 1,51

Observações:

- Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.



Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98



Via Banco / Processo

0000525-92.2016.815.0271

Comarca: Picuí

Classe Processual: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CIVEL - 156

Promovente: EDIVALDO MICKAEL TAVARES SOUSA

Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 86,33
R\$ 28,78
R\$ 1,51

Número da Guia: 027.2021.600969

Número do Boleto: 027.8.21.00969/01

Data da Emissão: 04/11/2021

Data Vencimento: 30/11/2021

UFR Vigente: R\$ 57,55

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 231,71

Desconto Total: R\$ 115,10

Valor Final: R\$ 116,61

Observações:

- Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.

866700000015 166109283183 520211130023 782100969016



Pagar com PIX



Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
	16/11/2021	0	0
DATA DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TIPO DE JUSTIÇA	
16/11/2021	00005259220168150271	ESTADUAL	
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PB	Vara Cível	RÉU	116,61
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		Jurídica	092486080000104
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
EDIVALDO MICKAEL TAVARES SOUSA		FÍSICA	11642356484
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
DD1FB26238DF8A99			
CÓDIGO DE BARRAS			
86670000001 5 16610928318 3 52021113002 3 78210096901 6			





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PICUI/PB

Processo n.º 00005259220168150271

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EDIVALDO MICKAEL TAVARES SOUSA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

PICUI, 26 de novembro de 2021.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

